Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.295 de 11 de dezembro de 1989.

"Considera de Utilidade Pública o ORFANATO RECANTO CRISTO VIVO (Obra de Assistência Social e Educacional)."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública, O ORFANATO RECANTO CRISTO VIVO (Obra de Assistência Social e Educacional), situado às Chácaras Anhanguera nºs. 02 e 03 - Morada Nobre, Km 08 da BR-040 (GO), neste Município.

Art. 2º - O mencionado Orfanato, gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS